



Processo : 0832079-75.2025.8.19.0209 (2026.700.544328-3)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Cancelamento de vôo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO
RECORRENTE : COMPANIA PANAMENA DE AVIACION S/A
ADVOGADO : PAULA RUIZ DE MIRANDA BASTOS
RECORRIDO : SMILES S.A.
RECORRIDO : VIVIAN SCOVINHO DE OLIVEIRA BARROS CARDOSO
ADVOGADO : LUIZ FELIPE SEPULVEDA GOMIDE
Relator : MARISA BALBI ROSEMBAK
Sessão : 02/09/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer dos embargos e rejeitá-los em função de terem efeito claramente infringente, pretendendo a modificação do mérito do acórdão, tendo em vista que o acórdão embargado não se ressente de quaisquer dos vícios elencados no artigo 48 da Lei 9099/95. Registre-se que a parte embargante objetiva o reexame do que fora decidido. Por derradeiro, aplica-se também a ementa 237, deste Conselho Recursal Cível que dispõe que os embargos declaratórios não se destinam a provocar o reexame da matéria já decidida ou provocar apenas o pré-questionamento. Assim, permanece o decisum tal como lançado. Sem custas nem honorários.

Presidente: MARCIA DA SILVA RIBEIRO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARCIA DA SILVA RIBEIRO, MARISA BALBI ROSEMBAK e VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO.

MARISA BALBI ROSEMBAK
Relator

